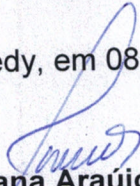




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PROCURADORIA GERAL**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

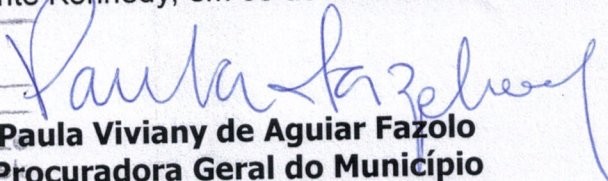
A Coordenadora Administrativa da Procuradoria Geral Municipal de Presidente Kennedy, com fulcro no **art. 25, I, da Lei nº 8.666/93**, bem como no parecer da Douta Procuradoria Geral do Município, fls. 42/48, em atendimento ao requerimento protocolizado sob o nº 33.489/201/8, conclui pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da Empresa **LEX EDITORA S.A.**, no valor global de **R\$ 1.782,00 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais)**, a qual presta serviços de pesquisas e estudos de cunho jurídico auxiliando na elaboração de Pareceres e peças processuais pelos procuradores de carreira do Município de Presidente Kennedy.

Presidente Kennedy, em 08 de fevereiro de 2019.

  
**Juliana Araújo Ramos**  
Coordenadora Administrativa  
Procuradoria Geral Municipal

- 1) Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93;
- 2) Encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda e, posteriormente à Divisão de Contabilidade para empenho e demais providências necessárias para o regular trâmite processual.

Presidente Kennedy, em 08 de fevereiro de 2019.

<b>CERTIDÃO</b> <b>Termo de</b> <b>Dispensa</b>	
Publicado na forma do Art. 69 da Orgânica Municipal, com redação dada por Emenda nº 007, de 20/02/2009.	<b>Paula Viviany de Aguiar Fazolo</b> <b>Procuradora Geral do Município</b>
Em: <u>12/02/2019</u>	
Servidor: <u>Apa</u>	